

INFORME TÉCNICO CRÉDITO Nº 01/2023

Normas referente a impedimentos sociais, ambientais e climáticos para a concessão de crédito

Contextualização

Foi publicada em Julho desse ano a **Resolução nº 5.081/2023** pelo Conselho Monetário Nacional – CMN. A nova resolução ajusta as normas referentes a impedimentos sociais, ambientais e climáticos para a concessão de crédito rural. E vem com datas diferenciadas para entrar em vigor; sendo que cada alteração terá uma data específica para iniciar sua validade.

Obrigações

As modificações alteram o Manual de Crédito Rural – MCR em seu artigo 1º seção 9 do capítulo 2.

A Resolução que entrará em vigor a partir de **01/01/2024**, **veda o acesso crédito rural para:**

- Empreendimento situado em imóvel rural sem inscrição no CAR;
- Imóvel rural total ou parcialmente inserido em Unidade de Conservação, salvo se a atividade econômica se encontrar em conformidade com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação;
- Imóvel rural total ou parcialmente inserido em terras ocupadas por indígenas;
- Imóvel rural com embargo por ilícito ambiental cadastrado no IBAMA;

Para mais informações:

Karine Machado – Analista Técnico – Ramo Crédito

(65) 3648-2457

karine.machado@ocbmt.coop.br

INFORME TÉCNICO CRÉDITO Nº 01/2023

Normas referente a impedimentos sociais, ambientais e climáticos para a concessão de crédito

Obrigações

- Empreendimento situado em imóvel rural total ou parcialmente inserido em Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro, exceto para imóveis rurais com título de propriedade e para aqueles com até quatro módulos fiscais com pedido de regularização fundiária analisado e deferido pelo Incra;

[Clique aqui para acessar a Resolução CMN nº 5.081/2023 na íntegra](#)

OCB/MT - 12/12/2023

Para mais informações:

Karine Machado – Analista Técnico – Ramo Crédito

(65) 3648-2457

karine.machado@ocbmt.coop.br